
Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone:** (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail:** smsalvoradae@hotmail.comr – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8216/ 2017 - Edital Pregão Eletrônico nº 004/ 2017 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 037 / 2017

Contrato Nº 099 / 2017 - De fornecimento de Equipamento Hospitalar, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** e a Empresa **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, situado à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Nesta cidade e comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, sr. **Nilson Vitorino de Souza**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.294.988/0001-77**, com sede na Rua Izabel Lima de Oliveira nº 149, Bairro São Gabriel, CEP 83.407-162, cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Sócia / administradora, Sr.^a **THAISA MANASSÉS**, CPF 029.696.309-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 004/2017, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 003 de 01/01/2016 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *Equipamento Hospitalar*, para atendimento ao Hospital Municipal de Alvorada do Norte, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2017 - SRP**, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone:** (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail:** smsalvoradae@hotmail.comr – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8216/ 2017 - Edital Pregão Eletrônico nº 004/ 2017 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 037 / 2017

Itens	Produto / Especificação	Marca	QUANT.	Unidade	VL Unitário (R\$)	VL Total (R\$)
03	Calandra 1 Rolo 1600/300mm Elétrica; Laterais de sustentação moldadas inteiriças em cantoneiras de aço SAE 1020, pintadas com poliuretano na cor branca; Carenagem de proteção dos mecanismos em chapa de aço galvanizada, pintada com fundo anticorrosivo e poliuretano de cor cinza metálico; Cilindro de aço, revestido com feltro e capa de algodão cru; Eixo de aço SAE 1020; Transmissão através de polias e correias com caixa redutora; Calha em aço polido, dotado de resistência elétrica de cromo-níquel e micanite; Alavanca para afastamento da calha aquecida após o uso; Mesa de introdução dos tecidos a serem passados, revestidos em aço inox AISI 430; Mesa de recepção dos tecidos passados em chapa de aço inox AISI 430, fixa na parte inferior do equipamento; Grade de proteção no comprimento útil do cilindro, que em qualquer anormalidade, tocando-a, interrompe-se o movimento automaticamente; Painel de comando frontal dotado de termostato digital, comando por contactor, lâmpadas sincronizadas, chave liga/desliga, chave comutadora de aquecimento e inversora de movimento; Acionamento através de motor elétrico acoplado, com ventilação externa e isolamento classe B, indução trifásica na tensão 220v e 380v; Botão de emergência nas duas extremidades do aquecimento do equipamento conforme Nr12 que ao aciona-las desliga imediatamente o equipamento.	ALIANÇA / 1600X300	1	Unidade	15.999,11	15.999,11

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail:** smsalvoradae@hotmail.comr – **Site:** http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 8216/ 2017 - Edital Pregão Eletrônico nº 004/ 2017 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 037 / 2017

04	<p>Centrifuga Tripé 15 Kg; Colunas se sustentação do cesto externo em chapas de aço carbono 1020; Tratamento anticorrosivo, fundo e acabamento em pintura epóxi; Cesto externo calandrado em chapa de aço inox AISI 304; Cesto interno em chapa de aço inox perfurado simetricamente, com base em ferro fundido; Sistema de polias e correias em V, com sistema de ferio por pedal; Saída de dreno 60mm fabricado em aço inox 304; Amortecimento com sistema de correntes e molas de pressão para um melhor amortecimento sem vibrações; Transmissão de polias com ficção, proteção em inox para o motor. Motor com tensão de 220/380 Volts, 60 Hz, trifásico; Sistema de segurança na tampa com trava que impede sua abertura, somente com total parada do equipamento; Chave liga/desliga; Botão de parada de emergência; Lâmpada indicando final de ciclo; Temporizador; Painel 24V conforme NR 12 conforme normas de segurança da ABNT.</p>	ALIANÇA / CENTRÍFUGA TRIPÉ 15 KG	1	Unidade	16.699,11	16.699,11
----	---	--	---	---------	-----------	-----------

VL GERAL ----->	R\$ 32.698,22
-----------------	---------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (Doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art.57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.698,22** (Trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - **Fone:** (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail:** smsalvoradae@hotmail.comr – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

*Processo Administrativo nº 8216/ 2017 - Edital Pregão Eletrônico nº 004/ 2017 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 037 / 2017*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2017** na classificação abaixo:

10.302.0210-2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE, Elemento de Despesa
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Conforme **Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde** para o **Fundo Municipal de Saúde**, proposta nº **201600005007697 – CEO / Governo do Estado de Goiás**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 6 do Termo de Referência do Edital.

4.2 Nas condições do item 6 do Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas e Notas Fiscais de Simples Remessa.

4.3. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no subitem 4.2, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

4.4. Qualquer dos documentos citados no subitem 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone:** (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail:** smsalvoradae@hotmail.comr – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

*Processo Administrativo nº 8216/ 2017 - Edital Pregão Eletrônico nº 004/ 2017 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 037 / 2017*

5.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

5.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.3. A garantia sempre terá a sua validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008.

5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

5.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.6. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As Condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência no item 5 do Anexo I.

6.1.1. Ocorrerá por conta da **CONTRATADA** todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega do(s) equipamento(s).

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone:** (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail:** smsalvoradae@hotmail.comr – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

*Processo Administrativo nº 8216/ 2017 - Edital Pregão Eletrônico nº 004/ 2017 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 037 / 2017*

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FMS (Fundo Municipal de Saúde) como para os demais **ORGÃOS BENEFICIÁRIOS**.

6.2. Aquisições por ORGÃOS BENEFICIÁRIOS

6.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**, juntamente com a **CONTRATADA**, detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

6.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues aos **CONTRATANTES (ORGÃOS BENEFICIÁRIOS)** em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega através de Autorização de Entrega pelo **CONTRATANTE**, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Tabela 1 - Cronograma de entrega

QUANTIDADE PRAZO	Prazo
Até 01 unidade de cada item	Até 15 dias

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATANTE**.

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.4. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** e aos ÓRGÃO BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone:** (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail:** smsalvoradae@hotmail.comr – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8216/ 2017 - Edital Pregão Eletrônico nº 004/ 2017 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 037 / 2017

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Alvorada do Norte – GO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

20 de setembro de 2017.

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone:** (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail:** smsalvoradae@hotmail.comr - **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8216/ 2017 - Edital Pregão Eletrônico nº 004/ 2017 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 037 / 2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALVORADA DO NORTE**

CNPJ/MF nº 10.701.551/0001-36

Nilson Vitorino de Souza

Gestor / Secretário de Saúde Municipal

Responsável legal **CONTRATANTE**

**ALIANÇA EQUIPAMENTOS
PROFISSIONAIS PARA**

LAVANDEIRIA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 19.294.988/0001-77

THAISA MANASSÉS

Responsável legal **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____